ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.004 - EM 21 DE DEZEMBRO 2016

"ALTERA A LEI 1.991 DE 01 DE JULHO DE 2016, PARA INCLUIR NO SEU ANEXO II A TABELA DE VENCIMENTOS, JÁ PREVISTA NO PLANO DE CARREIRA CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE JEQUIÉ/BA. ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Constituições da República e do Estado da Bahia, bem assim a Lei Orgânica Municipal, *tendo em vista o superior* e predominante interesse da Administração em relação aos servidores públicos. a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Anexo II da Lei Municipal nº 1.991 de 01 de julho de 2016, que trata do Sumário dos Níveis e Classes, passa a vigorar acrescido da **TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS**, conforme previsão do artigo 5º, inc. II, da mesma Lei, com nova redação do **ANEXO II** indicado a seguir, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.004 ÀS FLS. DO LIVRO LE
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II (Lei nº 2.004/16)
SUMÁRIO DOS NÍVEIS E CLASSES

NO1	Agente Comunitário de Saúde – Classe I	(N1-I)
	Agente de Combate às Endemias – Classe I	(N1-I)
NO2	Agente Comunitário de Saúde – Classe II	(N2-II)
	Agente de Combate às Endemias – Classe II	(N2-II)
NO3	Agente Comunitário de Saúde – Classe III	(N3-III)
	Agente de Combate às Endemias – Classe III	(N3-III)
NO4	Agente Comunitário de Saúde – Classe IV	(N4-IV)
	Agente de Combate às Endemias – Classe IV	(N4-IV)
NO5	Agente Comunitário de Saúde – Classe V	(N5-V)
	Agente de Combate às Endemias – Classe V	(N5-V)

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

(Intervalo para Progressão Horizontal em 3 anos)

Valores em R$

	REFERÊNCIA								
	0 a 3	3 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	
NÍVEL	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.195,27	1.255,03	1.317,79	1.383,67	1.452,86	1.525,50	1.601,78	1.681,86	1.765,9
2		1.317,79	1.383,67	1.452,86	1.525,50	1.601,78	1.681,86	1.765,96	1.854,2
3		1.515,45	1.591,23	1.670,79	1.754,33	1.842,04	1.934,14	2.030,85	2.132,3
4		1.667,00	1.750,35	1.837,87	1.929,76	2.026,25	2.127,56	2.233,94	2.345,6
5		1.833,70	1.925,38	2.021,65	2.122,73	2.228,87	2.340,32	2.457,33	2.580,2

	REFERÊNCIA		
	27 a 30	30 a 33	33 A 35
NÍVEL	I	J	K
1	1.854,26	1.946,97	2.044,32
2	1.946,97	2.044,32	2.146,53
3	2.239,01	2.350,96	2.468,51
4	2.462,92	2.586,06	2.715,36
5	2.709,21	2.844,67	2.986,90